



Município de  
**SEVER DO  
VOUGA**

## Edital

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que:

1 – Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 setembro e alterações, comunica-se que é intenção da Câmara Municipal de Sever do Vouga, adquirir os prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos 2115 e 2117, da freguesia de Pessegueiro do Vouga, com as áreas respetivas de 1050 metros quadrados e 1871 metros quadrados e não tendo sido possível citar o proprietário Hubertus Martinus Evers, e por ineficácia da notificação postal, se recorre a notificação edital, para dar fé pública de que pretende o Município de Sever do Vouga, adquirir os referidos prédios ao indicado proprietário, destinados à execução do projeto “Naturvouga – Reabilitação das Margens Ribeirinhas”, finalidade última da utilidade pública a prosseguir.

2 – O pagamento da indemnização/preço será no montante correspondente a 2,00 € (dois euros) por metro quadrado da área de terreno para promoção da reabilitação da biodiversidade e dos solos e dos serviços ecológicos entre a Grela e a Foz, pese embora a avaliação efetuada pelo perito avaliador ter fixado em 1,50€/m<sup>2</sup>, aplicando “um factor de valorização de 50% sobre o valor estimado traduz um prudente e ajustado às características singulares do terreno. Assim, para efeito da presente avaliação, considera-se: valor do solo (€/m<sup>2</sup>=0,95€\*1,50=1,43€/m<sup>2</sup>=1,50€/m<sup>2</sup>(sic)”.

Atendendo ao exposto, caso assim o entenda, poderá o legítimo proprietário, no prazo de 30 dias a contar da data deste edital, dizer o que se lhe oferecer, sendo certo que a recusa ou falta de resposta no prazo referido ou de interesse na contraproposta confere, de imediato, à entidade interessada na expropriação a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo seguinte, notificando desse facto o proprietário e demais interessados que tiverem respondido, ex vi art.º 11, n.ºs 5 e 6, do Código das Expropriações.

Esta notificação é realizada ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do art.º 11º, do Código das Expropriações, aprovado através da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, por terem sido devolvidos os ofícios e se desconhecer o paradeiro do supracitado proprietário.



Município de  
**SEVER DO  
VOUGA**

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 16 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

(António José Martins Coutinho, Dr.)